

ANEXO II

DOS PARÂMETROS PARA MEDIÇÕES

I - Sinalização Horizontal

<i>Descrição</i>	<i>Referência</i>	<i>Critério</i>	<i>Observações</i>
Tinta para demarcação	* L = 10 cm	Até 300 m ² /km	Pista Simples
Tacha/Tachões Refletivos	Unid.	Até 60 unid/faixa/km	Condições Normais

* A Largura da Faixa – “L” poderá ser de 15 cm para regiões com condições climáticas adversas frequentes ou VDM \geq 10.000. Neste caso, o parâmetro poderá ser de 450 m²/km.

II - Sinalização Vertical

<i>Descrição</i>	<i>Referência</i>	<i>Critério</i>	<i>Observações</i>
Placas de Sinalização	M ²	** 3 < m ² /km < 9	Condições Normais

** Critério de quantidade de sinalização vertical (m²) a ser executada por unidade de Sinalização Horizontal (km) para rodovias rurais.

Em trechos urbanos de rodovias esta relação poderá ultrapassar este limite superior em razão da complexidade do plano de circulação local, devendo o Quadro de Execução Física, de que trata o art. 5º, estar acompanhado de Relatório Fotográfico, constando:

a) Sinalização Vertical:

- Código correspondente à Placa (conforme Anexo II – CTB);
- Modelo (leiaute da placa);
- Localização;
- Data de fabricação da placa;
- Características (dimensões, cores das películas);

- Suporte (Madeira – M; Aço – A);

Nesses casos, deve-se seguir a Planilha de Cadastro da Sinalização Vertical, de acordo com o exemplo. 1

b) Sinalização Horizontal, constando o Registro Fotográfico, depois da demarcação de faixas, preferencialmente na mesma tomada do Plano de Trabalho.